Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REQUERIMENTO Nº 138 **/2012**

Protocolo: 36119
Data: 28/08/2012 Hora: 17:38
Ofício: _____
Aprovado na 24 SO, realizada
em 04.09.12 51 adendo
_____
Presidente

Assunto: REQUER prestação de contas e informações na gestão pública do Município de Bertioga frente as irregularidades apontadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, entre estas desvios de dinheiro público e superfaturamento de obras e serviços.

Marcelo Heleno Viares
Vereador

Bertioga, 28 de agosto de 2012.
Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

CLAYTON FERNANDES BAPTISTA, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência ouvido o douto plenário expor fatos e fazer o seguinte requerimento:

Restou julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o TC nº 000584/026/09 que inclusive pode ser acessado por qualquer munícipe no site www.tce.sp.gov.br ou ainda diretamente nas pagina http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/143248.pdf e http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/141796.pdf a rejeição comprovada das contas municipais de 2009 decorrente da má administração do Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini.

Vejamos e nos atentemos que é o próprio órgão fiscalizador, TCE, que apurou inúmeras irregularidades cometidas na atual gestão com a farra de dinheiro público.

Entre estas diversas falhas citamos também as cometidas no uso de dinheiro público retirado dos cofres para reforma, adaptação e adequação de creches e escolas com comprovado superfaturamento qual, inclusive, constatado e examinados no local pelos fiscais do TCE a saber:

Processo n° 7155/09 – Contrato n° 65/09
Objeto: Reforma e Adaptação da Creche Municipal Mangue Seco.
Contratado: LOGIC Engenharia e Construção Ltda.
Valor: R$610.652,18
Análise da Auditoria: O subitem 01.03.05 - Transporte por Caminhão M3X não especifica a finalidade deste transporte de forma que se possa justificar o quantitativo de 7.327,85 km rodados.
Não constam o Termo de Recebimento de Serviço e o Certificado de Garantia, exigidos no próprio instrumento contratual, seguindo os ditames do art. 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. Não foram juntados os comprovantes da regularidade com o INSS e o FGTS, exigíveis quando se considera o disposto

no art. 71 da Lei de Licitações. Os valores empenhados para a empresa LOGIC foram liquidados em sua totalidade independente da comprovação da prestação do serviço, contrariando o que determina o art. 63, § 2°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Processo n° 7156/09 – Contrato n° 66/09
Objeto: Reforma e Adequação da EMEIF Dino Bueno.
Contratado: LOGIC Engenharia e Construção Ltda.
Valor: R$ 385.980,23
Análise da Auditoria: Não constam dos autos o Termo de Recebimento de Serviço e o Certificado de Garantia, ambos com relação à medição final, exigidos no próprio instrumento contratual, seguindo os ditames do art. 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. Os valores empenhados para a empresa LOGIC foram liquidados em sua totalidade independente da comprovação da prestação do serviço, contrariando o que determina o art. 63, §2°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Processo n° 7158/09 – Contrato n° 67/09
Objeto: Reforma e Adaptação da NEIM Chácara Vista Linda.
Contratado: LOGIC Engenharia e Construção Ltda.Valor: R$ 884.064,01
Análise da Auditoria: o item 01.03.05 - Transporte por Caminhão M3X não especifica a finalidade deste transporte de forma que se possa justificar o quantitativo de 9.730,71km rodados. Não constam dos autos o Termo de Recebimento de Serviço e o Certificado de Garantia, ambos com relação à medição final, exigidos no próprio instrumento contratual, seguindo os ditames do art. 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. Os valores empenhados para a empresa LOGIC foram liquidados em sua totalidade independente da comprovação da prestação do serviço, contrariando o que determina o art. 63, §2°, inciso III, da Lei Federal n°. 4.320/64.

Processo n° 7161/09 – Contrato n° 69/09
Objeto: Reforma e Adequação da EMEF Prof. José Inácio Hora.
Contratado: LOGIC Engenharia e Construção Ltda.
Valor: R$ 999.922,04
Análise da Auditoria: Não constam dos autos o Termo de Recebimento de Serviço e o Certificado de Garantia, ambos com relação à medição final, exigidos no próprio instrumento contratual, seguindo os ditames do art. 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. Os valores empenhados para a empresa LOGIC foram liquidados em sua totalidade independente da comprovação da prestação do serviço, contrariando o que determina o art. 63, §2°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Processo n° 3569/09 – Convite n° 85/09 - Contrato n° 58/09
Objeto: Reforma Casa de Passagem Renascer
Contratado: A. N. Engenharia e Construções Ltda.
Valor: R$ 128.791,84
Ocorrência: este processo foi selecionado para verificação in loco, porém até a data de fechamento deste relatório, os documentos não nos foram enviados.

Com a devida venia, temos mais alguns absurdos cometidos com o dinheiro público onde a atual gestão do Prefeito Mauro Orlandini gastou até 05 vezes mais na execução dos mesmos serviços e até 04 vezes mais na contratação de outros, dando um prejuízo aos cofres públicos estimado em cerca de R$ 3.009.410,30 (isso mesmo, três milhões de reais) e quem possui crianças estudando nestas escolas perguntam até hoje quando ocorrerão verdadeiramente as citadas reformas.

Ou seja, mais uma vez um comparativo de que cerca de mais de 6.471 salários mínimos à época e sem nenhuma justificativa legal foram jogados fora sem nenhuma efetiva e regular reforma e, até presente data não temos a noticia de restituição destes valores aos cofres públicos.

Com isto e frente a estas recorrentes irregularidades do Exmo. Sr. Prefeito Mauro Orlandini na condução da Prefeitura de Bertioga venho, REQUERER nos termos do Regimento Interno desta Casa requerer, observando ainda que nada mais faz este Vereador do que fiscalizar a bagunça implantada pela atual administração eis ser o Papel deste edil, contrariamente ao reclamado em diversas propagandas eleitorais do Exmo. Sr. Prefeito RESPONDA:

a) Como estão sendo fiscalizados as contratações de contrução e reformas de locais que sequer isso ocorreu?
b) Como justifica o superfaturamento de gastos com pagamento de mais de 8 mil quilômetros por veículos utilizado (e olha que isso é muito quilometro já que dé para ir ao norte do Brasil e voltar) supostamente realizados pelos caminhões que se empenharam em cada reforma como apurada irregularidade descoberta pelo TCE;
c) Qual a solução efetivamente realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito frente a todas as irregularidades apontadas e decididas pelo TCE frente as irregularidades cometidas com o dinheiro público municipal;
d) O Exmo. Sr. Prefeito devolverá aos cofres públicos ou determinará devolução de todos os valores apontados no processo do TCE dado como dinheiro público sem regularidade;
e) Qual a justificativa dada ao dinheiro irregularmente gasto qual serviria para custear diversos novos funcionários públicos com a abertura de novos concursos públicos

Com isso é necessária a fiscalização por diversos aspectos e neste sentido, tudo deverá ser respondido e entregue no prazo regimental sob as penas da lei

Observados os preceitos regimentais, este é o requerimento que vai devidamente subscrito.

Caio Arias Matheus
Vereador

Clayton Fernandes Baptista
Vereador

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

Marcelo Heleno Vilares
Vereador